

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO                       | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | CONTRIBUINTE                                                             | CNPJ / CPF         | EXERCÍCIOS  |
|-----------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| SIP Nº 921119/2026 E ESALVADOR Nº 153906/2026 | HABITE-SE Nº 71.404   | LEAF MORRO IPIRANGA INCORPORACAO SPE LTDA                                | 42.070.632/0001-71 | 2026        |
| SIP Nº 921030/2026 E ESALVADOR Nº 153992/2026 | HABITE-SE Nº 71.417   | AZB CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | 36.489.621/0001-28 | 2026        |
| SIP Nº 920037/2026 E ESALVADOR Nº 144978/2026 | HABITE-SE Nº 71.408   | SEVEN CONSTRUÇOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA                      | 13.045.104/0001-64 | 2026        |
| SIP Nº 922526/2026 E ESALVADOR Nº 165012/2026 | HABITE-SE Nº 71.431   | WEC PATRIMONIAL E CONSTRUÇOES LTDA                                       | 03.974.144/0001-57 | 2026        |
| ESALVADOR Nº 100529/2026                      | 037.038-0             | ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DA BAHIA                                             | 15.191.471/0001-00 | 2018 A 2026 |

Salvador, 03 de agosto de 2026

ALEXANDRE CÉZAR COTRIM NERY  
Coordenador de Arrecadação (CAR)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

EDITAL Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DESTINATÁRIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

SOTEROPOLITANA (PDDES) PARA IMPLANTAÇÃO DE BEBETECAS ANTIRRACISTAS

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº 9.712, de 20 de dezembro de 2023, especialmente em seu art. 12-A, inciso I, e na Portaria SMED nº 028/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino interessadas em receber recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (PDDES) para implantação de Bebetecas Antirracistas, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

A iniciativa integra as ações estratégicas da Secretaria Municipal da Educação voltadas ao fortalecimento das práticas de leitura na primeira infância e à promoção da educação para as relações étnico-raciais, mediante a concessão de recursos financeiros destinados à execução de projeto estratégico nas unidades escolares.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 10 (dez) unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam Educação Infantil, sendo 01 (uma) unidade escolar por Gerência Regional de Educação (GRE), para recebimento de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES), destinados à implantação de Bebetecas Antirracistas, em conformidade com o disposto no art. 12-A, inciso I, da Lei Municipal nº 9.712/2023.

1.2. Os recursos financeiros de que trata este Edital constituem repasse específico, destinado exclusivamente à execução do projeto estratégico de implantação das Bebetecas Antirracistas, não se incorporando aos repasses ordinários do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES).

1.3. Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de mobiliário, acervo literário, brinquedos educativos, materiais pedagógicos e demais bens necessários à implantação e ao funcionamento da Bebeteca Antirracista, observadas as orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Educação (SMED).

2. DAS UNIDADES ELEGÍVEIS

2.1. Poderão participar do presente Edital as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador que:

- I - ofertem atendimento à Educação Infantil;
- II - possuam Conselho Escolar regularmente constituído e apto ao recebimento de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES);
- III - estejam adimplentes com a prestação de contas dos recursos recebidos no âmbito do PDDES, observado o disposto na legislação e regulamentação vigente;
- IV - atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação neste Edital é voluntária e implicará a integral concordância da unidade escolar e do respectivo Conselho Escolar com as disposições nele estabelecidas.

2.3. Não poderão participar da presente seleção as unidades escolares que:

- I - não ofertem Educação Infantil;
- II - não possuam Conselho Escolar apto ao recebimento de recursos financeiros do PDDES;
- III - estejam com pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos por meio do PDDES que impeçam a realização de novos repasses, na forma da regulamentação vigente;
- IV - deixem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o encaminhamento da documentação prevista neste Edital, no período estabelecido no Cronograma constante do item 9 deste Edital, por meio do endereço eletrônico [bebeteca@educacaosalvador.net](mailto:bebeteca@educacaosalvador.net).

3.2. A inscrição será formalizada pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar, em conjunto com o(a) Presidente do respectivo Conselho Escolar, mediante o envio dos seguintes documentos:

- I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- II - documentação comprobatória das informações prestadas, quando exigida;
- III - registros fotográficos do espaço destinado à implantação da Bebeteca Antirracista, observado o disposto no Anexo I;
- IV - demais documentos previstos neste Edital.

3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma legível, completos e dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de inteira responsabilidade da unidade escolar a veracidade das informações prestadas.

3.4. A SMED não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão com a internet ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o seu recebimento dentro do prazo estabelecido.

3.5. Não serão aceitas inscrições:

- I - apresentadas fora do prazo;
- II - incompletas;
- III - desacompanhadas da documentação obrigatória;
- IV - em desacordo com as disposições deste Edital.

3.6. A apresentação da inscrição implica a plena ciência e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como a responsabilidade da unidade escolar e do respectivo Conselho Escolar pela autenticidade das informações e documentos apresentados.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal da Educação (SMED), especialmente constituída para esse fim.

4.2. Compete à Comissão de Seleção:

- I - analisar a documentação apresentada pelas unidades escolares;
- II - verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital;
- III - avaliar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II;
- IV - atribuir a respectiva pontuação às propostas habilitadas;
- V - elaborar a classificação final;
- VI - encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente.

4.3. A avaliação das propostas observará exclusivamente os critérios objetivos de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

4.4. A Comissão de Seleção poderá, sempre que entender necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às unidades escolares, exclusivamente para fins de esclarecimento das informações apresentadas, vedada a alteração do conteúdo da proposta ou a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

4.5. A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se o limite de vagas previsto neste Edital.

4.6. Será selecionada 01 (uma) unidade escolar por Gerência Regional de Educação (GRE), observada a ordem de classificação das propostas no âmbito de cada Gerência Regional.

4.7. Caso não haja proposta habilitada em determinada Gerência Regional de Educação (GRE), ou as propostas apresentadas não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, a vaga correspondente poderá ser redistribuída entre as demais Gerências Regionais, observada a ordem



geral de classificação.

**4.8.** O resultado preliminar da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal da Educação.

**4.9.** Após o julgamento dos recursos administrativos, na forma do item 5 deste Edital, será publicado o resultado final da seleção, contendo a relação das unidades escolares contempladas.

**5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1.** Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção, inclusive quanto à inabilitação da unidade escolar, à pontuação atribuída, à aplicação dos critérios de desempate, à classificação preliminar ou à existência de erro material.

**5.2.** O recurso poderá ser interposto pela unidade escolar interessada, por intermédio do(a) Diretor(a) ou do(a) Presidente do respectivo Conselho Escolar, devidamente identificado(a), desde que demonstre interesse direto e prejuízo decorrente da decisão impugnada.

**5.3.** O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico recurso-bebeteca@educacaosalvador.net, dentro do período fixado no Cronograma constante do item 9 deste Edital, até as 23h59min, horário de Brasília, do último dia do prazo.

**5.4.** O campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá conter a expressão "RECURSO - EDITAL BEBETECA ANTIRRACISTA - [NOME DA UNIDADE ESCOLAR] - [GRE]".

**5.5.** O recurso deverá ser apresentado em documento legível, preferencialmente em formato PDF, devidamente datado e assinado, e conter, no mínimo:

I - identificação da unidade escolar, da Gerência Regional de Educação - GRE, do Conselho Escolar e do representante que o subscreve;

II - indicação precisa da decisão, do item ou do critério de avaliação impugnado;

III - exposição objetiva e fundamentada das razões do pedido;

IV - pedido de revisão claramente formulado; e

V - documentos estritamente necessários à comprovação das alegações, quando cabíveis.

**5.6.** Não será admitida, na fase recursal, a apresentação de documento destinado a suprir a ausência de documento obrigatório, alterar o conteúdo da proposta ou promover inovação que deveria ter constado da inscrição. Poderá ser admitido documento estritamente destinado a demonstrar erro material ou a esclarecer informação já apresentada tempestivamente, desde que não implique modificação da proposta.

**5.7.** Não será conhecido o recurso:

I - apresentado fora do prazo;

II - encaminhado para endereço eletrônico diverso do indicado no item 5.3;

III - interposto por pessoa não legitimada ou sem a devida identificação;

IV - que não indique, de forma específica, a decisão impugnada, as razões e o pedido de revisão; ou

V - cujo conteúdo seja estranho ao objeto deste Edital.

**5.8.** Cada unidade escolar poderá apresentar um único recurso. Na hipótese de envio de mais de uma mensagem dentro do prazo, será considerada, para fins de análise, a última versão integral recebida no endereço eletrônico indicado no item 5.3.

**5.9.** Considera-se tempestivo o recurso registrado na caixa institucional da SMED até o horário-limite estabelecido no item 5.3, cabendo à recorrente conservar o comprovante de envio. Eventual indisponibilidade técnica do correio eletrônico institucional, quando reconhecida pela SMED, poderá ensejar a prorrogação do prazo mediante comunicação nos meios oficiais.

**5.10.** O recurso será inicialmente analisado pela Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão impugnada. Caso a decisão seja mantida, a Comissão emitirá manifestação fundamentada e encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Educação ou à autoridade por ele formalmente designada, a quem competirá a decisão final no âmbito deste Edital.

**5.11.** A interposição do recurso não suspenderá as demais providências preparatórias do Chamamento, ficando a homologação do resultado final condicionada ao julgamento dos recursos tempestivamente apresentados.

**5.12.** A decisão dos recursos será motivada e divulgada com o resultado final no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de comunicação da SMED. O provimento de recurso poderá resultar na revisão da pontuação e na alteração da classificação preliminar, observados os critérios deste Edital, não cabendo novo recurso ou pedido de reconsideração na esfera deste Chamamento.

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação obtida na soma dos critérios "Espaço destinado à Bebeteca" e "Adequação e organização do espaço físico", previstos no Anexo II;

II - maior pontuação obtida no critério "Desenvolvimento de práticas de educação antirracista", previsto no Anexo II;

III - maior pontuação obtida no critério "Participação das famílias e da comunidade", previsto no Anexo II;

IV - persistindo o empate, será contemplada a unidade escolar que possuir o maior número bruto de matrículas na Educação Infantil, conforme dados oficiais da Secretaria Municipal da Educação;

V - permanecendo o empate, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal da Educação (SMED), com a presença facultada aos representantes das unidades escolares envolvidas.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital serão repassados por intermédio do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES), nos termos do art. 12-A, inciso I, da Lei Municipal nº 9.712, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza a realização de repasses financeiros destinados ao atendimento de demandas pontuais e à execução de projetos estratégicos das unidades escolares.

**7.2.** Os recursos de que trata este Edital constituem repasse específico, destinado exclusivamente à implantação de Bebetecas Antirracistas, não se incorporando aos repasses ordinários do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES).

**7.3.** O valor do recurso financeiro destinado a cada unidade escolar contemplada será definido pela Secretaria Municipal da Educação (SMED), observado o limite orçamentário disponível e a disponibilidade financeira do Programa.

**7.4.** Os recursos financeiros deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da prevista neste Edital e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Educação (SMED).

**7.5.** A execução dos recursos financeiros observará as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 9.712/2023, na Portaria SMED nº 028/2025 e nas demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

**7.6.** A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos em decorrência deste Edital observará os procedimentos, documentos, prazos e demais requisitos previstos no Capítulo VII, Seções I a IV, arts. 24 a 40, da Portaria SMED nº 028/2025, aplicando-se às unidades escolares contempladas as mesmas regras de execução financeira e prestação de contas estabelecidas para os repasses ordinários do Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES), observadas as disposições específicas previstas neste Edital.

**7.7.** Eventual saldo financeiro não executado ao término da vigência do projeto deverá ser restituído aos cofres públicos municipais, na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS**

**8.1.** Constituem obrigações das unidades escolares contempladas, por intermédio de seus respectivos Conselhos Escolares:

I - executar o projeto de implantação da Bebeteca Antirracista em conformidade com a proposta aprovada, com este Edital e com as orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Educação (SMED);

II - aplicar integralmente os recursos financeiros exclusivamente na finalidade prevista neste Edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público;

III - realizar a execução dos recursos financeiros em conformidade com a Lei Municipal nº 9.712/2023, a Portaria SMED nº 028/2025 e demais normas aplicáveis ao Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES);

IV - manter arquivados, em boa ordem e à disposição da Secretaria Municipal da Educação e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos comprobatórios da execução física e financeira do projeto, pelo prazo previsto na legislação vigente;

V - prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos no Capítulo VII, Seções I a IV, arts. 24 a 40, da Portaria SMED nº 028/2025;

VI - permitir e facilitar as ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, fiscalização e avaliação promovidas pela Secretaria Municipal da Educação e pelos órgãos de controle competentes, sempre que solicitado;

VII - promover a utilização da Bebeteca Antirracista nas atividades pedagógicas da unidade escolar, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da Secretaria Municipal da Educação (SMED).

VIII - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação qualquer fato que comprometa ou possa comprometer a execução do projeto ou a correta aplicação dos recursos financeiros.

**8.2.** É vedada a utilização dos recursos financeiros para finalidade diversa da prevista neste Edital, sujeitando-se a unidade escolar e o respectivo Conselho Escolar às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de restituição dos recursos eventualmente aplicados em desconformidade com as normas do Programa.

**8.3.** Eventual saldo financeiro não utilizado ao término da execução do projeto deverá ser restituído aos cofres públicos municipais, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal da Educação (SMED).

**8.4.** O descumprimento das disposições deste Edital poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a adoção das medidas administrativas cabíveis e a restituição dos recursos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

**9. DO CRONOGRAMA**

**9.1.** As etapas do presente Edital observarão o cronograma a seguir:

| ETAPA                                          | PERÍODO                 |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                           | 04/08/2026              |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES                          | 06/08/2026 A 11/08/2026 |
| ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO | 12/08/2026 A 20/08/2026 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR             | 24/08/2026              |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS       | 25/08/2026 A 27/08/2026 |
| ANÁLISE DOS RECURSOS                           | 28/08/2026 A 31/08/2026 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL                  | 02/09/2026              |
| PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DO REPASSE            | 04/09/2026              |
| EXECUÇÃO DO PROJETO                            | ATÉ 31/10/2026          |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS                            | 01/11/2026 A 10/11/2026 |

**9.2.** Os prazos previstos neste Cronograma poderão ser alterados pela Secretaria Municipal da Educação (SMED), mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando houver motivo de interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada.

**9.3.** A alteração dos prazos previstos neste Edital não implicará direito à indenização ou à prorrogação automática de quaisquer etapas já concluídas, preservando-se a igualdade de condições entre todas as unidades escolares participantes.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A participação no presente Edital implica a plena ciência e a aceitação, pela unidade escolar e pelo respectivo Conselho Escolar, de todas as condições, normas e procedimentos nele estabelecidos.

10.2. A seleção da unidade escolar não gera direito adquirido ao recebimento dos recursos financeiros, ficando a efetivação do repasse condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SMED), bem como ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

10.3. A Secretaria Municipal da Educação poderá promover diligências, solicitar informações complementares ou realizar visitas técnicas às unidades escolares, antes ou após a seleção, sempre que necessário à verificação das informações prestadas ou ao acompanhamento da execução do projeto, vedada a alteração da proposta originalmente apresentada.

10.4. A constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas, omissões relevantes ou irregularidades na documentação apresentada poderá acarretar a desclassificação da proposta, a revogação da seleção ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação (SMED), observada a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas aplicáveis ao Programa Dinheiro Direto na Escola de Salvador (PDDES).

10.6. A Secretaria Municipal da Educação poderá, mediante decisão devidamente motivada e publicada no Diário Oficial do Município, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização por parte das unidades escolares participantes, ressalvados os direitos já constituídos na forma da legislação.

10.7. O resultado final da seleção será homologado pelo Secretário Municipal da Educação e publicado no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir da data da publicação.

10.8. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, o Anexo I - Formulário de Inscrição e Apresentação da Proposta e o Anexo II - Ficha de Avaliação e Critérios de Pontuação, os quais possuem a mesma força normativa deste instrumento convocatório.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS  
Secretário

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DO ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA BEBETECA ANTIRRACISTA

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_  
Diretor(a): \_\_\_\_\_  
Presidente (Coordenador(a) do Conselho: \_\_\_\_\_  
Gerência Regional: \_\_\_\_\_  
Número de crianças matriculadas na Educação Infantil: \_\_\_\_\_  
A unidade dispõe de biblioteca, sala de leitura ou biblioteca estruturada? ( ) Sim ( ) Não  
Caso positivo, encaminhar registro fotográfico do espaço juntamente com este anexo.

**Orientação para preenchimento:** este instrumento destina-se exclusivamente à verificação da aptidão do ambiente indicado para a implantação imediata da Biblioteca Antirracista. As informações devem considerar apenas o espaço escolhido pela unidade escolar para essa finalidade.

1. REQUISITOS ESSENCIAIS DE APTIDÃO

Todos os requisitos abaixo deverão ser atendidos para habilitação da unidade escolar.

| REQUISITO                                                                                                                                             | ATENDE                   | NÃO ATENDE               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| O ESPAÇO INDICADO ESTÁ DISPONÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DA BEBETECA ANTIRRACISTA.                                                                 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O ESPAÇO SERÁ DESTINADO DE FORMA PERMANENTE ÀS ATIVIDADES DA BEBETECA, AINDA QUE POSSA TER USO COMPARTILHADO COMPATÍVEL.                              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O AMBIENTE POSSUI DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO E COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LEITURA COM CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O ESPAÇO PERMITE CIRCULAÇÃO, PERMANÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS, INCLUSIVE DAQUELAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.                      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O AMBIENTE APRESENTA CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA O USO PEDAGÓGICO.                                                            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O ESPAÇO PERMITE A INSTALAÇÃO E ORGANIZAÇÃO SEGURA DE ESTANTES BAIXAS, TAPETES, ALMOFADAS E DEMAIS MATERIAIS PRÓPRIOS DA BEBETECA.                    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O AMBIENTE PODE SER UTILIZADO PELAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA REGULAR E PLANEJADA.                                                         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| REQUISITO                                                                                                                            | ATENDE                   | NÃO ATENDE               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| A UNIDADE ESCOLAR COMPROMETE-SE A PRESERVAR A FINALIDADE PEDAGÓGICA DO ESPAÇO APÓS A IMPLANTAÇÃO.                                    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A DIREÇÃO DECLARA QUE A IMPLANTAÇÃO PODERÁ OCORRER SEM NECESSIDADE DE OBRA OU INTERVENÇÃO ESTRUTURAL PRÉVIA.                         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| FORAM ANEXADAS FOTOGRAFIAS ATUAIS QUE PERMITEM VISUALIZAR O AMBIENTE INDICADO.                                                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A UNIDADE ESCOLAR DESENVOLVE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA                                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A UNIDADE ESCOLAR COMPROMETE-SE A PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE NAS AÇÕES DA BEBETECA ANTIRRACISTA.           | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A EQUIPE GESTORA E OS PROFISSIONAIS ENVOJIDOS PARTICIPARÃO DAS FORMAÇÕES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO PROMOVIDAS PELA SMED E PELO NEAP. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

2. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO INDICADO

Assinale a opção que melhor descreve a solução proposta pela unidade escolar.

| ASPECTO                             | INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO | <input type="checkbox"/> USO EXCLUSIVO PARA A BEBETECA <input type="checkbox"/> USO PERMANENTE COMPARTILHADO, COM PROGRAMAÇÃO DEFINIDA                                            |
| LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO               | <input type="checkbox"/> PRÓXIMO ÀS SALAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> EM OUTRA ÁREA DE FÁCIL ACESSO ÀS TURMAS                                                   |
| ORGANIZAÇÃO PREVISTA                | <input type="checkbox"/> AMBIENTE DELIMITADO <input type="checkbox"/> ÁREA INTEGRADA A OUTRO AMBIENTE PEDAGÓGICO                                                                  |
| ACESSO DAS TURMAS                   | <input type="checkbox"/> DIÁRIO <input type="checkbox"/> DUAS OU MAIS VEZES POR SEMANA <input type="checkbox"/> CONFORME PROGRAMAÇÃO PEDAGÓGICA                                   |
| RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO     | <input type="checkbox"/> DIREÇÃO <input type="checkbox"/> COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DESIGNADO(A) <input type="checkbox"/> EQUIPE COMPARTILHADA |

3. COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA

| COMPROMISSO                                                                                                                                                      | SIM                      | NÃO                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| A BEBETECA SERÁ INCORPORADA AO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.                                                                                     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| AS TURMAS TERÃO ACESSO REGULAR AO ESPAÇO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DEFINIDA PELA UNIDADE.                                                                            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| O ACERVO E OS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES DE LEITURA, ORALIDADE, BRINCADEIRA E VALORIZAÇÃO DAS IDENTIDADES E CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS E AFRICANAS. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A UNIDADE INDICARÁ PROFISSIONAL OU EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO.                                                             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A DIREÇÃO PARTICIPARÁ DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO PROMOVIDAS PELA SMED.                                                                          | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A UNIDADE PROMOVERÁ AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA COM A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE.                                                                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| A UNIDADE REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA BEBETECA, QUANDO SOLICITADO PELA SMED E PELO NEAP                                            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

4. RELATO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

- Descreva, em até 100 linhas, as principais práticas de educação antirracista desenvolvidas pela unidade escolar nos últimos dois anos;
- Descreva, em até 100 linhas, como a escola promove a participação das famílias e da comunidade em suas ações pedagógicas.;
- Explique, em até 100 linhas, como a Biblioteca Antirracista será integrada ao planejamento pedagógico da unidade.

5. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Foto 1 - Visão geral do espaço indicado.

Foto 2 - Perspectiva complementar do espaço.

Foto 3 - Acesso ao ambiente.

Foto 4 - Área prevista para organização do mobiliário e realização das atividades.

6. DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste Anexo são verdadeiras; que o espaço indicado encontra-se disponível e apto para a implantação imediata da Bebeteca Antirracista, sem necessidade de obra ou intervenção estrutural prévia; e que a unidade escolar se compromete a assegurar o funcionamento permanente da Bebeteca, sua utilização pedagógica, a participação nas formações e ações de acompanhamento promovidas pela Secretaria Municipal da Educação (SMED) e pelo Núcleo Especial de Apoio à Primeira Infância (NEAPI), bem como a promoção de ações de incentivo à leitura com a participação das famílias e da comunidade.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Diretor(a)

Assinatura do(a) Presidente do Conselho Escolar

ANEXO II  
FICHA DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO                                                          | FORMA DE AFERIÇÃO                                                                                                                                                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| ESPAÇO DESTINADO À BEBETECA                                       | EXCLUSIVO: 20 PONTOS<br>PERMANENTE<br>COMPARTILHADO: 15 PONTOS                                                                                                    | 20               |                     |
| ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO                          | ATÉ 5 PONTOS PARA CADA ASPECTO:<br>1- DIMENSÕES E ORGANIZAÇÃO;<br>2- CIRCULAÇÃO E ACESSIBILIDADE;<br>3- ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO; 4- POSSIBILIDADE DE USO REGULAR. | 20               |                     |
| MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL                                   | ATÉ 100 CRIANÇAS: 5 PONTOS; DE 101 A 200: 10 PONTOS; ACIMA DE 200: 15 PONTOS                                                                                      | 15               |                     |
| INEXISTÊNCIA DE AMBIENTE ESTRUTURADO DE LEITURA                   | UNIDADE QUE AINDA NÃO DISPONHA DE BIBLIOTECA, SALA DE LEITURA OU BEBETECA ESTRUTURADA.                                                                            | 15               |                     |
| COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA E PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES | ATENDIMENTO INTEGRAL AOS COMPROMISSOS DO ITEM 3 DO ANEXO I.                                                                                                       | 10               |                     |
| DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA              | AValiação das práticas pedagógicas descritas pela unidade escolar, conforme documentação apresentada.                                                             | 10               |                     |
| PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE                         | AValiação das estratégias de envolvimento das famílias e da comunidade descritas pela unidade                                                                     | 10               |                     |

Pontuação total: \_\_\_\_ / 100 pontos.

Situação: ☐ Habilitada ☐ Não habilitada ☐ Classificada ☐ Cadastro de reserva

Observações da comissão: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 084/2026**: Contratação de empresa especializada na prestação, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços especializados em assistência à saúde

e ações de natureza preventiva, assistencial e curativa, e serviços administrativos de apoio a estas ações a serem realizadas nos módulos assistenciais provisórios instalados durante as festas populares no Município de Salvador, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde/SMS, em conformidade com os requisitos técnicos, quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. As propostas deverão ser apresentadas em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da veiculação no Diário Oficial do Município de Salvador/Ba. O processo administrativo nº 66562/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br](mailto:josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2026

**LUÍZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº192/2026, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024  
Processo n.º 110817/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                         | CNPJ               |
|-------------------------------------------|--------------------|
| VINICIUS INVERNIZZI SERVICOS MEDICOS LTDA | 66.812.441/0001-04 |
| CJMAN ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA           | 42.742.873/0001-10 |
| ALICERCE SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA    | 67.536.098/0001-77 |
| ERTAMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA              | 64.515.842/0001-69 |
| CM GOES ASSISTENCIA MEDICA LTDA           | 67.562.299/0001-49 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de agosto de 2026

**NEYDE SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº192/2026, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024  
Processo nº 112729/2024-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.**

LISTA DE HABILITADOS

| PESSOAS JURÍDICAS                    | CNPJ               |
|--------------------------------------|--------------------|
| D' OLIVA SERVICOS MEDICOS LTDA       | 65.771.455/0001-56 |
| SILVA FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 39.821.874/0001-45 |

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de agosto de 2026.

**NEYDE SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão - CPCC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 085/2026**: Contratação de instituição especializada para realização de 151 sessões de **HIDROTERAPIA**, visando ao atendimento de demanda de Ação Judicial, em favor da paciente J.S.G., durante o período de 12 meses, sendo 03 sessões semanais, conforme Termo de Referência.

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Bahia.**

O processo administrativo nº 137908/2026, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms2@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms2@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de agosto de 2026

**LUIZ PAULO FONSECA**  
Coordenador administrativo